

UNICO

# Política de brindes, presentes hospitalidade e entretenimento

Elaborado por: Diretoria Jurídica/Compliance

Aprovado por: Comitê de Ética

Data de aprovação: 14/01/2022

Versão do documento: 1ª

# Índice

---

1. Objetivo .....
2. Aplicabilidade .....
3. Definições .....
4. Principais diretrizes .....
5. Canal de ética .....
6. Medidas disciplinares .....
7. Dúvidas e orientações .....
8. Vigência .....

# Objetivo

---

A presente Política estabelece diretrizes e procedimentos que devem ser observados por todos os Seres unicos para o fornecimento ou recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento pela unicos, visando a prevenção de riscos sob a perspectiva de compliance anticorrupção.

## Aplicabilidade

---

Esta Política se aplica e deve ser integralmente observada pelos Seres unico, incluindo todos os colaboradores, diretores, sócios, membros do Conselho de Administração da unico e/ou de suas controladas, e por todos os Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da unico.

# Definições

**Para efeitos desta Política, os termos / expressões abaixo têm o significado que lhes é atribuído nesta seção:**

## **Agente Público**

Qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro, que, embora transitoriamente ou sem remuneração:

- exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera do governo (Federal, Estadual ou Municipal, nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário);
- exerce cargo, emprego ou função em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público (i.e., empresas públicas ou de capital misto);
- trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- É dirigente de partido político ou candidato à cargo público; ou
- É funcionário de organização pública internacional ou representação diplomática.

# Definições

<b>Brinde</b>	Qualquer item sem valor comercial que contenha o nome, logotipo ou marca da unico. Brindes são itens distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não sendo direcionados para indivíduos específicos (e.g., canetas, blocos de nota, mouse pads, cadernos, pendrives, camisetas, garrafas ou copos reutilizáveis etc.).
<b>Entidade Pública</b>	Qualquer entidade pública de modo geral, de qualquer nível ou esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal, tantos dos Poderes Executivos, Legislativo ou Judiciário), seja nacional ou estrangeira, incluindo organizações públicas internacionais. Também inclui fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade controlada total ou parcialmente pelo governo.
<b>Entretenimento</b>	Entretenimento inclui ingressos para shows, peças de teatro, jogos esportivos ou concertos, convites para eventos ou atrações, entre outros. Em sentido amplo, e para fins desta Política, Entretenimento também engloba convites para seminários, workshops, reuniões, congressos, encontros, e demais eventos que estejam associados às atividades da unico e/ou ao mercado em que a empresa atua.

# Definições

<b>Funcionário Privado</b>	Qualquer indivíduo que trabalhe, exerça cargo ou represente uma entidade de natureza privada que tenha interação com a unico. Isso inclui funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores da unico que atuem no setor privado.
<b>Hospitalidade</b>	Hospitalidade inclui quaisquer despesas relacionadas a viagens, deslocamentos, transportes, acomodações e refeições.
<b>Parente</b>	Refere-se ao cônjuge (incluindo marido, esposa, e companheiros em relação de vínculo conjugal) bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 4º grau. São parentes em linha reta e colateral: pai, mãe e filho (1º grau); irmãos, avós e netos (2º grau); tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos (3º grau); primos, trisavós, trinnetos, tios-avós e sobrinhos-netos (4º grau). São parentes por afinidade: sogros, genro/nora, cunhados, concunhados, padrasto/madrasta e enteados.
<b>Pessoa de Relacionamento Próximo ou Amoroso</b>	Refere-se à pessoa de relacionamento próximo do Ser unico, incluindo amigos próximos, padrinhos, madrinhas, pessoas com quem o Ser unico possua sociedade e pessoas com quem o Ser unico mantenha relacionamento amoroso (namorados/namoradas ou noivos/noivas), bem como mãe ou pai do(a) filho(a) em comum.

# Definições

<b>Presente</b>	Qualquer item com valor comercial, que poderá ou não conter o nome, logotipo ou marca da único, oferecido de forma individualizada, incluindo vinho, doces, flores, relógios etc.
<b>Seres unico</b>	Refere-se a toda a comunidade de Seres unico, independentemente do cargo ou função exercidos. Isso inclui membros do Conselho de Administração, sócios, diretoria, colaboradores, empregados ou estagiários/aprendizes.
<b>Terceiro</b>	Qualquer representante e/ou contratado da unico que aja em seu nome, interesse ou benefício incluindo, mas não se limitando a: parceiros, empresas de consultoria, fornecedores, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço.
<b>Vantagem Indevida</b>	Deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor, incluindo mas não se limitando a: dinheiro, presentes, brindes, viagens, hospitalidade, entretenimento, favores, serviços, promessas, doações, vagas de emprego, entre outros.

# Principais diretrizes

---

A concessão ou recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento são parte importante do relacionamento institucional e comercial da unico, contudo, também representam riscos sob a perspectiva de compliance anticorrupção, pois podem ser considerados como Vantagem Indevida, em algumas situações.

## **O oferecimento ou o recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento:**

- Não devem influenciar indevidamente ou causar a aparência de influência indevida em relação às decisões de Seres unico, Terceiros, Agentes Públicos ou de Funcionários Privados com quem a unico possui qualquer tipo de relacionamento;
- Devem ocorrer em conformidade com a legislação nacional e estrangeira aplicável, com as políticas e procedimentos internos da unico, bem como em conformidade com as normas aplicáveis a quem os recebe.

# Principais diretrizes

---

**O oferecimento ou o recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento somente serão permitidos mediante o cumprimento das regras e diretrizes estipuladas abaixo.**

## **A) Oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento**

- Devem estar de acordo com a legislação aplicável e com as políticas e procedimentos internos da unico;
- Devem estar de acordo com as regras e normas internas aplicáveis ao Terceiro, Funcionário Privado e Agente Público recipiente;
- Devem ter relação com o negócio e com o propósito comercial da único;
- É vedado o oferecimento de Presentes e para Agentes Públicos;
- É vedado o oferecimento de Hospitalidades e Entretenimentos para Agentes Públicos. Exceções devem ser previamente aprovadas pela área de Compliance;
- Brindes, Presentes e Entretenimentos devem ter valor razoável, conforme limites previstos abaixo;

# Principais diretrizes

---

**As seguintes diretrizes deverão ser observadas para o oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento:**

- Hospitalidades devem ter valor razoável e proporcional, ter relação com o negócio e ser compatível com as regras de viagens da único. Hospitalidades não devem incluir Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso do beneficiado;
- Refeições de negócios constituem Hospitalidades e são permitidas pela unico se ocorrerem em dias úteis, em valores razoáveis e proporcionais aos gastos de costume dos participantes. Refeições não devem incluir Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso do beneficiado. É vedado o oferecimento de refeições para Agentes Públicos;
- Refeições envolvendo mais de um Ser unico devem ser pagas pelo Ser unico que possua maior nível hierárquico entre os presentes;
- Sempre que possível, Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento devem ser oferecidos à empresa ao invés de pessoas físicas específicas;

# Principais diretrizes

---

## **Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento não devem:**

- ser oferecidos com o intuito de indevidamente influenciar o beneficiário a praticar, omitir, acelerar ou retardar qualquer ato – seja de ofício ou não –, ou gerar a aparência de que aquele que o oferece tem a intenção de ser tratado preferencialmente;
- ser oferecidos em dinheiro ou em equivalentes a dinheiro (e.g., vales, vouchers, cupons). É permitido oferecimento generalizado (não à pessoa específica) no âmbito de ações de marketing e engajamento de vales de aplicativos de alimentação (e.g. iFood, Rappi), desde que dentro dos limites estabelecidos nesta Política;
- criar – ou gerar a aparência – de conflito de interesse ou afetar a capacidade do beneficiário de agir no melhor interesse de seu empregador ou da entidade que represente;
- ser ofertados à Agentes Públicos ou Funcionários Privados representantes de empresas ou entidades que estejam promovendo, no mesmo período, licitações ou processos concorrenciais, dos quais a unico seja participante ou durante quaisquer negociações comerciais e contratuais;

# Principais diretrizes

---

## **Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento não devem:**

- ser fornecidos se houverem sido solicitados ou demandados, direta ou indiretamente, pelo beneficiário;
- ser fornecidos para Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso de indivíduo que possa beneficiar a unico de qualquer forma;
- incluir Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso ao beneficiado ou quaisquer outras pessoas não relacionadas diretamente à finalidade de negócios da unico. Exceções devem ser previamente aprovadas pela área de Compliance.

# Principais diretrizes

---

- No caso da concessão de qualquer tipo de Entretenimento, o Ser unico ou Terceiro atuando em nome, interesse ou benefício da unico deverá, preferencialmente, estar presente durante o evento. Além disso, o local deverá ser apropriado e não poderá ser inadequado ou desrespeitoso;
- Os convites para workshops, treinamentos, congressos e seminários devem ter propósito claro de negócio e serem direcionados a profissionais que tenham relação com o escopo do evento. Além disso, devem estar de acordo com as políticas internas do convidado;
- As despesas com viagens relacionadas a convites para workshops, treinamentos, congressos e seminários devem ser razoáveis e proporcionais, bem como compatíveis com as regras de viagem da unico. O custeio de viagens de negócio não pode ser estendido aos Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso do convidado;
- Todas as despesas de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento fornecidos por Seres unico deverão ser devidamente registradas nos livros contábeis da unico para arquivamento e acompanhamento próprio. As despesas deverão conter, além do comprovante dos gastos incorridos, o descritivo claro dos itens abarcados e a aprovação para tal (conforme abaixo).

# Principais diretrizes

---

## **Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento não devem:**

- As despesas com viagens relacionadas a convites para workshops, treinamentos, congressos e seminários devem ser razoáveis e proporcionais, bem como compatíveis com as regras de viagem da unico. O custeio de viagens de negócio não pode ser estendido aos Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amadoroso do convidado;
- Todas as despesas de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento fornecidos por Seres unico deverão ser devidamente registradas nos livros contábeis da unico para arquivamento e acompanhamento próprio. As despesas deverão conter, além do comprovante dos gastos incorridos, o descritivo claro dos itens abarcados e a aprovação para tal (conforme abaixo).

# Principais diretrizes

---

## B) Valores Máximos

Os valores máximos a serem observados quando da oferta de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento seguem abaixo:

- Brindes: até R\$ 100,00 por item, observados os dispositivos da seção V.a acima.
- Presentes: até R\$ 300,00 por item e no período de 12 (doze) meses, observados os dispositivos da seção V.a acima.
- Hospitalidades: valores e critérios compatíveis com as regras de viagens da unico para passagens aéreas, hospedagem, alimentação e deslocamento, observados os dispositivos da seção V.a acima.
- Entretenimento: até R\$ 300,00 por evento e no período de 12 (doze) meses, observados os dispositivos da seção V.a acima.

Exceções as regras dispostas acima devem ser aprovadas pelo time de Compliance e, em alguns casos, podem ser submetidos a aprovação do Comitê de Ética.

# Principais diretrizes

---

## **C) Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento**

O recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento por Seres unico também devem respeitar os dispositivos da Seção V.a acima, bem como os valores máximos descritos na Seção V.b.

O recebimento de Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento por Seres unico deve ser sempre comunicado ao time de Compliance (e.g. e-mail, formulário, ferramenta de gestão de chamados etc.), independentemente do valor. No caso de recebimento Brindes por Seres unico, e uma vez respeitadas todas as premissas desta Política, não é necessária a comunicação e/ou aprovação ao/pelo time de Compliance.

Caso um Brinde ou Presente ultrapasse os valores máximos definidos ou não atenda às regras definidas nesta Política, o item deverá ser recusado ou devolvido. A recusa deverá ser formalizada por e-mail ao ofertante. Caso o Brinde ou Presente não possa ser recusado ou devolvido por algum motivo, deverá o item ser sorteado entre os Seres unico ou enviado para doação. A área de People X será responsável pela definição do sorteio e/ou pela doação a ser realizada.

# Principais diretrizes

---

## **D) Fluxo de Aprovação para a Oferta de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento**

Todo e qualquer oferecimento de Brindes, Presentes, ou Hospitalidades, ou Entretenimentos (oferecidos em caráter excepcional) para Agentes Públicos deverá ser previamente aprovado pelo time de Compliance.

No caso de oferecimento de Brindes para Funcionários Privados, e uma vez respeitadas todas as premissas desta Política, não é necessária comunicação e/ou aprovação prévia ao/pelo time de Compliance.

Já a oferta para Funcionários Privados de Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos devem ser comunicadas ao time de Compliance (e.g. e-mail, formulário, ferramenta de gestão de chamados etc.), independentemente do valor. Da mesma forma, todo e qualquer oferecimento para Funcionários Privados de Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos, ou ainda, Brindes que ultrapassem os limites e/ou estejam em desacordo com as diretrizes desta política, deverão ser previamente aprovados pelo time de Compliance.

A área de Compliance irá analisar cada solicitação de acordo com as diretrizes desta Política, do Código de Ética e Conduta, das demais políticas e procedimentos da UNIC e da legislação vigente e, se entender necessário, poderá submeter o pedido para aprovação pelo Comitê de Ética.

# Principais diretrizes

## E) Quadro resumo para aprovações:

Destinatário	Brindes	Presentes	Hospitalidades	Entretenimentos
Agentes Públicos	Necessita de aprovação de Compliance	Vedado. Exceções devem ser previamente aprovadas pela área de Compliance	Vedado. Exceções devem ser previamente aprovadas pela área de Compliance	Vedado. Exceções devem ser previamente aprovadas pela área de Compliance
Funcionários Privados	Não é necessária a comunicação e/ou aprovação de Compliance*	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**
Seres unico	Não é necessária a comunicação e/ou aprovação de Compliance*	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**	Necessita de comunicação/aprovação de Compliance**

## Canal de ética

---

Caso você presencie qualquer conduta que configure – ou que você acha que configura - uma violação às diretrizes da presente Política, independente se praticada por pessoa interna ou externa à empresa, denuncie imediatamente o caso, fornecendo o máximo de informações e indícios de tal prática. A responsabilidade pela manutenção de um ambiente de trabalho e de negócios ético e sério é de todos!

A denúncia pode ser realizada diretamente ao seu gestor, ao time de Compliance ou por meio do Canal de Ética da unico.

O Canal de Ética está disponível para todos os Seres unico, Terceiros e qualquer pessoa que deseja relatar condutas ou comportamentos que acredita estarem em desacordo com o Código de Ética e Conduta, com a presente Política, quaisquer outras políticas e procedimentos da unico ou com a legislação vigente.

O Canal de Ética pode ser acessado na intranet ou, para o público externo, no endereço <https://contatoseguro.com.br/unico>. As denúncias são recebidas por empresa terceira independente e podem ser realizadas de forma anônima. Todas as denúncias recebidas pelo referido canal serão investigadas, apuradas e avaliadas pela unico de forma séria e independente.

## Canal de ética

---

Independente da garantia de anonimato, todos os denunciantes de boa-fé não deverão ser retaliados ou de qualquer forma punidos pela alegação enviada ao conhecimento da unico. A unico valoriza a ajuda de todas as pessoas que identificam possíveis problemas que precisam ser investigados e compromete-se com a segurança e bem-estar destes indivíduos.

Importante! Não denunciar uma violação ou uma suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, à presente Política, a quaisquer outras políticas e procedimentos da unico ou à Legislação Anticorrupção também pode ser considerado uma violação.

## Medidas disciplinares

---

As diretrizes reunidas nesta Política devem ser cumpridas por todos os Seres unico, o que abrange acionistas, administradores e membros do Conselho de Administração, além de Terceiros. O não cumprimento está sujeito à aplicação de medidas disciplinares, independentemente do cargo ou função ocupados, tais como:

- 1. Advertência oral ou por escrito;**
- 2. Suspensão;**
- 3. Rescisão de contrato de trabalho (por ou sem justa causa).**

Terceiros, por sua vez, poderão ter sua relação de negócios com a unico suspensa ou encerrada de forma unilateral com o pedido de restituição de danos a depender do caso.

Importante notar que as medidas acima não afastam a eventual aplicação de outras penalidades previstas na legislação aplicável, e no contrato com Terceiros, a depender do caso.

## Dúvidas e orientações

---

As regras desta Política não são exaustivas. Ao contrário, elas estabelecem os padrões e princípios gerais a serem observados durante o dia a dia dos Seres unicos e Terceiros. Situações não previstas nesta Política poderão surgir. Nestas situações, procure pensar nos nossos

princípios e valores, questionando-se também se determinada conduta poderia ser mencionada aos seus pares ou familiares sem o receio de represália ou julgamento.

Caso você não esteja seguro ou tenha dúvidas com relação a uma determinada forma de agir, não prossiga e consulte o nosso Código de Ética e Conduta e a presente Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento. Se a dúvida persistir, entre em contato com o time de Compliance para orientações.

Os diretores, sócios e membros do Conselho de Administração da unico devem servir de exemplo para o cumprimento desta Política, estando também disponíveis para consultar o time de Compliance sempre que uma situação adversa surgir.

# Vigência

---

Está política entra em vigor na data de sua aprovação (14/01/2022).

UNICO

—  
**Obrigad\_ :)**